



LEI Nº. 1.580, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.117, 31 DE MARÇO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a quantidade de vagas para os Cargos descritos nos incisos I, II, III, IV e V nos termos a seguir.

I – Cargo de Técnico (a) em Radiologia, lotado (a) na Administração, passa a ter 3 (três) vagas;

II – Cargo de Assistente Social, lotado (a) na Administração, passa a ter 5 (cinco) vagas;

III – Cargo de Psicopedagogo (a), lotado na Administração, passa a ter 3 (três) vagas.

IV – Cargo de Secretário (a) Adjunto, lotado na Administração, passa a ter 15 (quinze) vagas.

V – Cargo de Diretor (a) de Departamento, lotado na Administração, passa a ter 15 (quinze) vagas.

Parágrafo único. Os cargos que compõem objeto de majoração de vagas através da presente Lei, encontram-se criados e regulamentados na Lei Municipal nº. 1.117, de 31 de março de 2016, também denominada Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT e Fundação Hospitalar de Saúde Municipal.

Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 08 de agosto de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/08/2023 a 08/09/2023.